

ATO DE CONVOCAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS

PROCESSO SMSP N° 130/2023

Ato de convocação de coleta de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1. PREÂMBULO

Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Ato Convocatório** visando a contratação “**tipo menor preço global**”, de empresa especializada em locação de computadores para as unidades que integram a FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. O Ato de Convocação deverá ser acessado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) a partir do dia **05 de abril de 2023**.

1.2. Os envelopes de propostas deverão ser entregues presencialmente no endereço supracitado até o dia **17 de abril de 2023** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições.

1.3. O presente Ato de Convocação é regido pelo Regulamento de Compras e Contratação da FUABC – Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de computadores para as unidades que integram a FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada por escrita, em papel timbrado da empresa, sendo entregues em envelope fechado e lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Ato Convocatório.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente Ato Convocatório;

4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa, sendo admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

4.6. Certidão negativa de débitos tributários federais (certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão dispensadas, especialmente para o objeto deste processo, da apresentação do balanço conforme previsto neste item. Para este caso a empresa deverá apresentar declaração assinada por responsável que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

- 4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anterior a data fixada para a entrega dos envelopes;
- 4.11.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste Ato Convocatório;
- 4.12.** Toda documentação específica pertinente ao ramo de atividade.

5. PROPOSTAS

- 5.1.** Este envelope deverá conter;
- 5.1.1.** Especificações dos equipamentos oferecidos, em consonância com o objeto do presente Ato Convocatório;
- 5.1.2.** Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Ato Convocatório, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
- 5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.4.** Deverão estar inclusos no preço ofertado os serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 5.1.5.** Planilha de preços ofertados, contendo:
- a) **Valor unitário por equipamento;**
 - b) **Valor total mensal;**
 - c) **Valor total global;**

- d) **Descrição detalhada dos equipamentos propostos;**
- e) **Declaração de atendimento integral das exigências do Ato Convocatório.**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento responsável da CONTRATANTE, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Departamento Competente, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. O Departamento responsável irá elaborar mapa comparativo de preços com os valores propostos;

6.5. Será considerada classificada a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório, desde que o escopo esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, os participantes poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação, caso o empate persista, a decisão se fará através de sorteio.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às exigências deste Ato Convocatório, sendo o motivo da desclassificação justificado;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas a critério do Departamento Responsável, poderá ser fixado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A empresa melhor classificada na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Ato Convocatório, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise do Departamento Jurídico da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao Ato Convocatório, deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no artigo anterior será encaminhada imediatamente a autoridade máxima da unidade, para que está se manifesta quanto a aplicação do efeito suspensivo ou não.

8.3. A impugnação será encaminhada para o Departamento Jurídico de modo que o parecer será publicado pelo departamento responsável no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), cabendo a empresa interessada o acompanhamento no sítio eletrônico retratado.

8.4. Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios deliberados serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br.

9.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

9.3. A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer empresas, notificará as demais através de seu sítio eletrônico (www.fuabc.org.br), para que havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE encaminhará o contrato em arquivo pdf. para assinatura, devendo a participante vencedora encaminhar o contrato assinado em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada e impossibilitada de participar de futuras coletas de preços da **CONTRATANTE**.

10.2. O presente Ato Convocatório, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A locação será iniciada pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

11.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

12.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

12.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

12.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.6 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.7 O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

13.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

13.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

13.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, devendo ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7. A CONTRATANTE procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

13.8. As notas fiscais referentes as locações deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato, deverá seguir rigorosamente as especificações desse Ato Convocatório;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Ato Convocatório.

15.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar o andamento do presente processo, independente da fase em que estiver, com base nos critérios de conveniência e oportunidade.

15.3. Segue anexo ao presente Ato Convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO POR UNIDADE;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**DR. HUGO MACEDO JÚNIOR
DIRETOR GERAL
FUABC - CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks, contemplando assistência técnica no local ou em estabelecimento da contratada quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da mesma a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato, respeitando-se os prazos de atendimento explicitados nesse termo, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo, para atender às necessidades das unidades de São Mateus.
- 1.2. Entende-se que a logística reversa se aplica nos casos em que houver necessidade de substituição completa de um dado equipamento e também em relação ao recolhimento de equipamentos ao final do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço se faz necessário para atender a demanda de implantação do prontuário eletrônico nas unidades que integram o contrato de São Mateus, visando melhorar o parque tecnológico do local, visto que se tem muitos equipamentos antigos e limitados não suprindo corretamente as demandas administrativas e assistenciais das UBSs.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Locação de Microcomputadores e notebooks Corporativos de forma centralizada, que consiste na disponibilização de Equipamentos e Softwares, em locais definidos pela contratante, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não reutilizados, necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a instituição. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- Fornecimento de Equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;

- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário;
- Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.

3.2. Fornecimento de micro computadores completos (Desktop + Monitor + Kit teclado e mouse), com as seguintes características mínimas por equipamento:

- **Notebooks**

- Processador I5 com tecnologia de 11º geração ou superior, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, com frequência de 2.4 GHz ou superior com tecnologia turbo boost;
- Mínimo de 8GB de RAM em dual Channel, DDR4 2666MHz(2x4GB);
- Tela LED antirreflexiva entre 14 e 15 polegadas com câmera acoplada;
- Webcam integrada;
- Microfone integrado;
- Resolução mínima de 1920x1080 – Full HD;
- Placa de vídeo integrada tecnologia Intel UHD;
- SSD 512GB ou superior;
- Placa Ethernet RJ45 Gigabit [10/100/1000];
- Placa de rede Wireless: 802.11 AC 1x1;
- Bluetooth v5.1;
- Mínimo de 3 entradas UBS com pelo menos 1 com velocidade 3.0, 1xHDMI, saída de fone de ouvido, entrada p/ microfone, leitor de cartões multimidia;
- Teclado Layout: Português-BR com teclado numérico integrado;
- Touchpad: com suporte á função multi-toques;
- Windows 11 Pro x64 Bits em português licenciado;
- Pacote office 2019 Pro em Português ou superior licenciado;
- Fonte de alimentação bivolt;
- Dimensões aproximadas: altura: 1,9 – 2,1cm x Largura: 33,9cm x Profundidade: 24,1cm, peso máximo 2KG.

- **Desktops (PADRÃO)**

Configurações mínimas

- Processador I5 com tecnologia de 11º geração ou superior, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, com frequência de 3,2 GHz ou superior;
- Mínimo de 8GB de RAM em dual Channel, DDR4 2666MHz(2x4GB);
- Ter pelo menos duas conexões USB 3.0 tanto na parte frontal como traseira;
- Entradas de fones de ouvido e microfone na parte frontal;
- Saída HDMI e VGA com placa de vídeo integrada tecnologia Intel UHD;
- Placa de rede interna velocidade de conexão 10/100/1000;
- Disco rígido SSD de mínimo de 480GB;
- Drive de DVD com leitor optica;
- Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;

- Mouse óptico com fio USB de 8000DPI ou superior;
- Windows 11 Pro x64Bits em Português licenciado;
- Pacote office 2019 Pro em Português ou superior licenciado;

- **Desktops (HIGH-END)**

Configurações mínimas

- Processador I7 com tecnologia de 11º geração ou superior, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, com frequência de 3,2 GHz ou superior;
- Mínimo de 16GB de RAM em dual Channel, DDR4 3000MHz(2x8GB);
- Ter pelo menos duas conexões USB 3.0 tanto na parte frontal como traseira;
- Entradas de fones de ouvido e microfone na parte frontal;
- Saída HDMI e VGA com placa de vídeo integrada tecnologia Intel UHD;
- Placa de rede interna velocidade de conexão 10/100/1000;
- Disco rígido SSD de mínimo de 480GB como principal por onde o sistema operacional deverá está instalado, e um disco secundário de 1TB (7200RPM);
- Drive de DVD com leitor optica;
- Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;
- Mouse óptico com fio USB de 10000DPI ou superior;
- Windows 11 Pro x64Bits em Português licenciado;
- Pacote office 2019 Pro em Português ou superior licenciado;

- **Monitores únicos**

- LED com Antirreflexo;
- Tamanho de mínimo de 24 polegadas;
- Resolução no mínimo de 1920 x 1080 – Full HD;
- Formato da Tela: 16:9;
- Frequência 60 Hz ou superior;
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contraste: 1000:1 ou superior;
- Número de Cores: 16,7 Milhões ou superior;
- Padrão de Conformidade: Energy Star e Certificação TCO;
- Tipo de Painel (Superfície): IPS;
- Com furação VESA 100x100 mm;
- Pelo menos 1 Saída HDMI, 1 VGA e 1 Display Port;
- Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt);
- Acompanhar na embalagem 1 cabo de energia e 1 HDMI e 1 VGA;

3.3. As máquinas que utilizarem dois monitores, os mesmos devem funcionar simultaneamente sem o uso de adaptadores, sendo conectados um na saída HDMI e outro na VGA do desktop. Referente a configuração dos monitores que serão usados em par, conter as seguintes características mínimas:

- **Monitores duplos**

- LED com Antirreflexo;
- Tamanho de mínimo de 22 polegadas;
- Resolução no mínimo de 1920 x 1080 – Full HD;
- Formato da Tela: 16:9;

- Frequência 60 Hz ou superior;
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contraste: 1000:1 ou superior;
- Número de Cores: 16,7 Milhões ou superior;
- Padrão de Conformidade: Energy Star e Certificação TCO;
- Tipo de Painel (Superfície): IPS;
- Com furação VESA 100x100 mm;
- Pelo menos 1 Saída HDMI, 1 VGA e 1 Display Port;
- Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt);
- Acompanhar na embalagem 1 cabo de energia e 1 HDMI e 1 VGA;

3.4. Para garantir a qualidade dos equipamentos e serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela licitante deverão apresentar juntamente com a proposta de preços o Certificado de Conformidade de acordo com as seguintes Normas Aplicáveis dos respectivos equipamentos conforme abaixo:

3.4.1. Certificações

Certificações/Compatibilidade: “O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar; 80 Plus Platinum” CISPR 22: Regulamentada pelo Comité Internacional Especial sobre Interferências Radioelétricas (CISPR) e pela Organização Internacional de Normalização (ISO), basicamente refere-se à Emissão Conduzida em linhas de comunicação, compatibilidade eletromagnética, imunidade radiada, redução da tensão de alimentação por curto intervalo de tempo, descarga eletrostática, transientes elétricos, entre outros. EN55022: Emissões radiadas de equipamentos de tecnologia de informação. O espectro de frequência refere-se à componente de campo elétrico da energia eletromagnética radiada de sinais espúrios (radiador, emissor não intencional) gerados pelo ITE. EN55024: Normalmente associada a EN55022, trata basicamente de características de imunidade para equipamentos de tecnologia da informação em relação a perturbações conduzidas e radiadas contínuos e transitórios, incluindo descargas eletrostáticas e elétrica transientes rápidas, os campos magnéticos de frequência de energia, interrupções de energia, Rádio frequência, como também de DC Power, AC, Terra, e as portas de telecomunicações. EN 60950-1: em sua parte 1 – Segurança, refere-se a Equipamentos de tecnologia da tratando dos requisitos gerais que cumprem a obrigação geral de segurança da Diretiva 2001/95/CE no que se refere a cobertura de riscos. IEC – 60950: Trata da compatibilidade eletromagnética baseando-se nas normas CISPR 22, já descrita acima. 80 Plus Platinum: programa de certificação de eficiência de energia de fontes de alimentação para computadores. Certifica produtos que tem mais que 80% de eficiência energética com 20%, 50% e 100% de carga de uso, e um fator de potência de 0,9 ou mais com 100% de carga de uso. Essas fontes certificadas desperdiçam menos de 20% de energia elétrica na forma de calor nos níveis de uso referidos anteriormente, reduzindo o desperdício de energia e a conta de luz, quando comparadas à fontes sem a certificação. (pode ser também a 80 Plus Titanium que é superior a Platinum).

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato, tendo como limite 3 (três) horas para

atendimento e 12 (doze) horas para reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

- 4.2. O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
- 4.3. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência;
- 4.4. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessários, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo do mesmo;
- 4.5. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (dias) úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;
- 4.6. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus mesmo quando forem necessárias a atualização, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 4.7. As unidades irão realizar “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;
- 4.8. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 4.9. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com solicitado para pronta utilização, para atender as demandas das unidades relacionadas imediatamente após a assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 5.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com restrita observância da legislação em vigor
- 5.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

5.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

5.5. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

6. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

6.1. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da CONTRATANTE, que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.

6.2. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

- a. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- b. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- c. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- d. Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.
- e. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo referencial e do Contrato;

- 7.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;
- 7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 7.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 7.8. Liberação de acesso a equipe de serviços da CONTRATADA, para que entreguem os produtos nas dependências das unidades;
- 7.9. Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;
- 7.10. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 7.11. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. Levar a conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interfiram diretamente nas rotinas e funcionamento das comunicações;
- 7.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nesta contratação e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

- 8.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

- 8.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento, e devem ser trocados a cada 2 anos;
- 8.3. Os Computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes a data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;
- 8.4. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos;
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 8.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.8. Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional;
- 8.9. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, sempre que possível dentro do horário de expediente que é de seg a sex das 08:00 as 17:00;
- 8.10. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 8.11. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:
 - a) Remoção do produto da caixa;
 - b) Inspeção visual quanto a danos;
 - c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
 - d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
 - e) Conexão na rede da CONTRATANTE (com auxílio de funcionários da CONTRATANTE).
- 8.12. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;
- 8.13. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então verificará se os equipamentos atendem

completamente todos os quesitos a condições do contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

- 8.14. Os equipamentos devem estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais;
- 8.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998;
- 8.16. A CONTRATADA deve enviar os equipamentos conforme quantidade para as localidades abaixo:

NOTEBOOKS			
LOCAL	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Notebooks	40

DESKTOPS			
LOCAL	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
UBS São Rafael	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 – São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2
UBS Santa Barbara	RUA SOL, 45 - BAIRRO C. S BARBARA - CEP 08330-360 SÃO PAULO - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	3
UBS Jd. Colorado	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 – São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
UBS CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
AMA/UBS Integrada Jd. Santo André	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000 – São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	12
AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	8

SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	22
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (PADRÃO) com 2 (dois) monitor	5
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (HIGH-END) com 1 (um) monitor	1
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (HIGH-END) com 2 (dois) monitor	1
SEDE ASSISTENCIAL	AVENIDA CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 516 – SÃO MATEUS – CEP 03962 – 120 – SÃO PAULO	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2
SEDE ASSISTENCIAL	AVENIDA CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 516 – SÃO MATEUS – CEP 03962 – 120 – SÃO PAULO	Desktops (HIGH-END) com 2 (dois) monitor	4
SESMT	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	6
SESMT (ENGENHARIA)	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (HIGH-END) com 2 (dois) monitor	2
SESMT (ENGENHARIA)	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (HIGH-END) com 1 (um) monitor	1
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 88 – CIDADE SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO – SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	20
PAI SÃO MATEUS	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	3
PAI IGUATEMI	AV. RAGUEB CHOIFI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
UBS SAO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2
CER SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2

- 8.17. A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 8.18. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- 8.19. Garantir os níveis de serviço previstos neste termo;
- 8.20. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;
- 8.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente, mal súbito e outros, nas dependências das unidades, quando em serviço;
- 8.23. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.24. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados na primeira fatura, ou nas subsequentes até a cobertura total dos prejuízos;
- 8.25. É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados;

ANEXO II
QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO POR UNIDADE

NOTEBOOKS			
LOCAL	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Notebooks	40

DESKTOPS			
LOCAL	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
UBS São Rafael	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 – São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2
UBS Santa Barbara	RUA SOL, 45 - BAIRRO C. S BARBARA - CEP 08330-360 SÃO PAULO - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	3
UBS Jd. Colorado	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 – São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
UBS CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
AMA/UBS Integrada Jd. Santo André	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000 – São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	12
AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	8
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	22
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (PADRÃO) com 2 (dois) monitor	5
SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (HIGH-END) com 1 (um) monitor	1

SEDE ADM	RUA SUIÇA, 95 – PARQUE DAS NACÕES, CEP 09210-000 – SANTO ANDRÉ - SP	Desktops (HIGH-END) com 2 (dois) monitor	1
SEDE ASSISTENCIAL	AVENIDA CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 516 – SÃO MATEUS – CEP 03962 – 120 – SÃO PAULO	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2
SEDE ASSISTENCIAL	AVENIDA CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 516 – SÃO MATEUS – CEP 03962 – 120 – SÃO PAULO	Desktops (HIGH-END) com 2 (dois) monitor	4
SESMT	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	6
SESMT (ENGENHARIA)	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (HIGH-END) com 2 (dois) monitor	2
SESMT (ENGENHARIA)	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (HIGH-END) com 1 (um) monitor	1
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 88 – CIDADE SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO – SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	20
PAI SÃO MATEUS	RUA LIVIO ZAMBECARI, 27 – SÃO MATEUS – CEP 03964-000 – SÃO PAULO	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	3
PAI IGUATEMI	AV. RAGUEB CHOIFI, 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	1
UBS SAO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2
CER SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030 - São Paulo - SP	Desktops (PADRÃO) com 1 (um) monitor	2

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus.

Endereço: Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP: 09210-000

CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel.: 4997-2498 R: 209

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.**

LOCAL	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRÉ	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	12	R\$ 0,00	R\$0,00
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO FRANCISCO	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	8	R\$ 0,00	R\$0,00
CER SÃO MATEUS	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	2	R\$ 0,00	R\$0,00
PAI IGUATEMI	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	1	R\$ 0,00	R\$0,00
PAI SÃO MATEUS	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	3	R\$ 0,00	R\$0,00
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	20	R\$ 0,00	R\$0,00
	NOTEBOOKS	40	R\$ 0,00	R\$0,00
	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	22	R\$ 0,00	R\$0,00
SEDE ADMINISTRATIVA	DESKTOP PADRÃO - 2 MONITORES	5	R\$ 0,00	R\$0,00
	DESKTOP HIGH-END - 1 MONITOR	1	R\$ 0,00	R\$0,00
	DESKTOP HIGH-END - 2 MONITORES	1	R\$ 0,00	R\$0,00
SEDE ASSISTENCIAL	DESKTOP HIGH-END - 1 MONITOR	2	R\$ 0,00	R\$0,00
	DESKTOP HIGH-END - 2 MONITORES	4	R\$ 0,00	R\$0,00
SESMT	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	6	R\$ 0,00	R\$0,00
	DESKTOP HIGH-END - 2 MONITORES	2	R\$ 0,00	R\$0,00
	DESKTOP HIGH-END - 1 MONITOR	1	R\$ 0,00	R\$0,00
UBS CIDADE SATÉLITE SANTA BÁRBARA	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	1	R\$ 0,00	R\$0,00
UBS JARDIM CARRÃOZINHO	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	1	R\$ 0,00	R\$0,00
UBS JARDIM COLORADO	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	1	R\$ 0,00	R\$0,00
UBS PARQUE SÃO RAFAEL	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	2	R\$ 0,00	R\$0,00
UBS RIO CLARO	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	3	R\$ 0,00	R\$0,00
UBS SÃO MATEUS I	DESKTOP PADRÃO - 1 MONITOR	2	R\$ 0,00	R\$0,00
			TOTAL MENSAL	R\$0,00
			TOTAL ANUAL	R\$0,00

Valor total mensal R\$ _____ (...)

Valor total global R\$ _____ (...)

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que o fornecimento proposto atende todas as exigências do Ato Convocatório e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado).

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 130/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DO ABC – REDE
ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO
MATEUS, E A EMPRESA ____
PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE COMPUTADORES.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil , R.G. nº. e CPF/MF nº doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa , com sede na no , na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a)., nacionalidade, profissão, estado civil, R.G. nº. e CPF/MF nº , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 130/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMSP 130/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de computadores para as unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O Termo de Referência, ato convocatório e proposta comercial são partes integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

2 PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A Contratada executará os serviços de acordo com as cláusulas e condições previstas neste contrato, bem como, as especificações, normas e condições constantes no anexo Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá realizar a locação de Microcomputadores e notebooks Corporativos de forma centralizada, que consiste na disponibilização de Equipamentos e Softwares, em locais definidos pela contratante, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não

reutilizados, necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a instituição. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- 3.2.1** Fornecimento de Equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;
- 3.2.2** Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- 3.2.3** Fornecimento de suporte técnico, quando necessário;
- 3.2.4** Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer notebooks micro computadores completos (Desktop + Monitor + Kit teclado e mouse), com as seguintes características mínimas por equipamento:

3.3.1 Notebooks:

- Processador I5 com tecnologia de 11º geração ou superior, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, com frequência de 2.4 GHz ou superior com tecnologia turbo boost;
- Mínimo de 8GB de RAM em dual Channel, DDR4 2666MHz(2x4GB)
- Tela LED antirreflexiva entre 14 e 15 polegadas com câmera acoplada;
- Webcam integrada;
- Microfone integrado;
- Resolução mínima de 1920x1080 – Full HD;
- Placa de vídeo integrada tecnologia Intel UHD;
- SSD 512GB ou superior;
- Placa Ethernet RJ45 Gigabit [10/100/1000];
- Placa de rede Wireless: 802.11 AC 1x1;
- Bluetooth v5.1;
- Mínimo de 3 entradas UBS com pelo menos 1 com velocidade 3.0, 1xHDMI, saída de fone de ouvido, entrada p/ microfone, leitor de cartões multimidia;
- Teclado Layout: Português-BR com teclado numérico integrado;
- Touchpad: com suporte á função multi-toques;
- Windows 11 Pro x64 Bits em português licenciado;
- Pacote office 2019 Pro em Português ou superior licenciado;
- Fonte de alimentação bivolt;
- Dimensões aproximadas: altura: 1,9 – 2,1cm x Largura: 33,9cm x Profundidade: 24,1cm, peso máximo 2KG.

3.3.2 Desktops (Padrão):

- Processador I5 com tecnologia de 11º geração ou superior, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, com frequência de 3,2 GHz ou superior;

- Mínimo de 8GB de RAM em dual Channel, DDR4 2666MHz(2x4GB);
- Ter pelo menos duas conexões USB 3.0 tanto na parte frontal como traseira;
- Entradas de fones de ouvido e microfone na parte frontal;
- Saída HDMI e VGA com placa de vídeo integrada tecnologia Intel UHD;
- Placa de rede interna velocidade de conexão 10/100/1000;
- Disco rígido SSD de mínimo de 480GB;
- Drive de DVD com leitor optica;
- Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;
- Mouse óptico com fio USB de 8000DPI ou superior;
- Windows 11 Pro x64Bits em Português licenciado;
- Pacote office 2019 Pro em Português ou superior licenciado;

3.3.3 Desktops (High-End):

- Processador I7 com tecnologia de 11º geração ou superior, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, com frequência de 3,2 GHz ou superior;
- Mínimo de 16GB de RAM em dual Channel, DDR4 3000MHz(2x8GB);
- Ter pelo menos duas conexões USB 3.0 tanto na parte frontal como traseira;
- Entradas de fones de ouvido e microfone na parte frontal;
- Saída HDMI e VGA com placa de vídeo integrada tecnologia Intel UHD;
- Placa de rede interna velocidade de conexão 10/100/1000;
- Disco rígido SSD de mínimo de 480GB como principal por onde o sistema operacional deverá está instalado, e um disco secundário de 1TB (7200RPM);
- Drive de DVD com leitor optica;
- Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;
- Mouse óptico com fio USB de 10000DPI ou superior;
- Windows 11 Pro x64Bits em Português licenciado;
- Pacote office 2019 Pro em Português ou superior licenciado;

3.3.4 Monitores únicos:

- LED com Antirreflexo;
- Tamanho de mínimo de 24 polegadas;
- Resolução no mínimo de 1920 x 1080 – Full HD;
- Formato da Tela: 16:9;
- Frequência 60 Hz ou superior;
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contraste: 1000:1 ou superior;
- Número de Cores: 16,7 Milhões ou superior;

- Padrão de Conformidade: Energy Star e Certificação TCO;
- Tipo de Painel (Superfície): IPS;
- Com furação VESA 100x100 mm;
- Pelo menos 1 Saida HDMI, 1 VGA e 1 Display Port;
- Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt);
- Acompanhar na embalagem 1 cabo de energia e 1 HDMI e 1 VGA;

3.3.5 Monitores duplos: Devem funcionar simultaneamente sem o uso de adaptadores, sendo conectados um na saída HDMI e outro na VGA do desktop. Referente a configuração dos monitores que serão usados em par, sendo:

- LED com Antirreflexo;
- Tamanho de mínimo de 22 polegadas;
- Resolução no mínimo de 1920 x 1080 – Full HD;
- Formato da Tela: 16:9;
- Frequência 60 Hz ou superior;
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contraste: 1000:1 ou superior;
- Número de Cores: 16,7 Milhões ou superior;
- Padrão de Conformidade: Energy Star e Certificação TCO;
- Tipo de Painel (Superfície): IPS;
- Com furação VESA 100x100 mm;
- Pelo menos 1 Saida HDMI, 1 VGA e 1 Display Port;
- Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt);
- Acompanhar na embalagem 1 cabo de energia e 1 HDMI e 1 VGA;

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar; 80 Plus Platinum" CISPR 22: Regulamentada pelo Comité Internacional Especial sobre Interferências Radioelétricas (CISPR) e pela Organização Internacional de Normalização (ISO), basicamente refere-se à Emissão Conduzida em linhas de comunicação, compatibilidade eletromagnética, imunidade radiada, redução da tensão de alimentação por curto intervalo de tempo, descarga eletrostática, transientes elétricos, entre outros. EN55022: Emissões radiadas de equipamentos de tecnologia de informação. O espectro de frequência refere-se à componente de campo elétrico da energia eletromagnética radiada de sinais espúrios (radiador, emissor não intencional) gerados pelo ITE. EN55024: Normalmente associada a EN55022, trata basicamente de características de imunidade para equipamentos de tecnologia da informação em relação a perturbações conduzidas e radiadas contínuos e transitórios, incluindo

descargas eletrostáticas e elétrica transientes rápidas, os campos magnéticos de frequência de energia, interrupções de energia, Rádio frequência, como também de DC Power, AC, Terra, e as portas de telecomunicações. EN 60950-1: em sua parte 1 – Segurança, refere-se a Equipamentos de tecnologia da tratando dos requisitos gerais que cumprem a obrigação geral de segurança da Diretiva 2001/95/CE no que se refere a cobertura de riscos. IEC – 60950: Trata da compatibilidade eletromagnética baseando-se nas normas CISPR 22, já descrita acima. 80 Plus Platinum: programa de certificação de eficiência de energia de fontes de alimentação para computadores. Certifica produtos que tem mais que 80% de eficiência energética com 20%, 50% e 100% de carga de uso, e um fator de potência de 0,9 ou mais com 100% de carga de uso.

3.5 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato, tendo como limite 3 (três) horas para atendimento e 12 (doze) horas para reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda á sexta-feira, exceto feriados;

3.6 O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

3.7 Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência;

3.8 A CONTRADADA deverá substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessários, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo/furto do mesmo;

3.9 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (dias) úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;

3.10 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus mesmo quando forem necessárias a atualização, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

- 3.11** As unidades irão realizar “Abertura de Chamados Técnicos” por e-mail e/ou telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;
- 3.12** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado;
- 3.13** A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com solicitado para pronta utilização, para atender as demandas das unidades relacionadas imediatamente após a assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 3.14** A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com restrita observância da legislação em vigor;
- 3.15** A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.16** A CONTRATADA deve indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;
- 3.17** A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da CONTRATANTE, que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio;
- 3.18** A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3.19 Todas as informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes;

3.20 Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do contrato passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecerem com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes;

3.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento, devendo ser trocado a cada 02 (dois) anos, no caso de renovação;

3.22 Os Computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes a data da realização da contratação;

3.23 Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos;

3.24 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

3.25 A CONTRATADA deve implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo os sempre em perfeita a ordem;

3.26 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com o departamento técnico da CONTRATANTE;

3.27 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo remoção do produto da caixa, inspeção visual quanto a danos, conexão de cabeamento elétrico e lógico, instalação de acordo com o fabricante e conexão na rede da CONTRATANTE.

3.28 Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos a condições do contrato compreendendo a comprovação do seu

perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

3.29 Os equipamentos devem estar segurados contra incêndio, furto, roubo e desastres naturais, sem ônus extras a CONTRATANTE;

3.30 A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998;

3.31 A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

3.32 A CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;

3.33 A CONTRATADA deverá prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2 A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

4.3 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

4.4 A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.6 A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo manter essa condição durante a vigência do contrato.

4.7 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.8 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.9 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

4.10 A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.11 A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.12 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços fornecidos e atestadas pela Gerencia de cada unidade;

6 DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A CONTRATANTE fiscalizara a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao responsável as falhas ou irregularidades que por ventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de notificação extrajudicial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

6.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no ato de convocação, no termo de referência ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direto de rejeitas os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causa a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1 Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo ao número de equipamentos disponibilizados, em conformidade com o disposto.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviar-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

- 7.4.1** CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;
- 7.4.2** Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.4.3** Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como copia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10 A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 Na eleição do Índice:

8.2.1.1 Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 Na periodicidade:

8.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 Na Incidência:

8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9 DO VALOR

9.1 Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

10 DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

10.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

10.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.6 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.7 O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11 DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

11.4 O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

11.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

11.6 No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para fins deste instrumento:

13.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

13.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

13.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

13.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(as) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

13.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

13.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

13.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

13.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

13.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

13.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

13.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

14.2 A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

14.3 Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não

afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

14.4 O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

14.5 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2023.

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE**

CONTRATADA.

Testemunhas:
